



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 651/2020, de 11 de setembro de 2020

**Autoriza demolição de prédio público desativado e determina outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a demolição do prédio desativado da Lanchonete Municipal, com endereço à Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros (Pontos e Coordenadas: P1 - Latitude 7°32'17.91"S Longitude 37°49'7.72"O; P2 - Latitude 7°32'17.96"S Longitude 37°49'7.54"O; P3 - Latitude 7°32'17.41"S Longitude 37°49'7.57"O e P4 - Latitude 7°32'17.43"S Longitude 37°49'7.38"O), em frente a Prefeitura Municipal.

**§ 1º.** Em decorrência do disposto neste artigo os materiais servíveis resultantes da demolição, poderão ser reaproveitados e utilizados em outras obras ou serviços municipais.

**§ 2º.** Nos trabalhos e tarefas referentes à demolição e transportes, poderão ser utilizados servidores e equipamentos municipais.

**§ 3º.** Para efeitos contábeis e patrimoniais, o produto da demolição fica desafetado, dando-se a respectiva baixa dos registros.

**Art. 2º.** Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos do orçamento municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

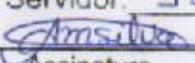
**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba; em 11 de setembro de 2020.**

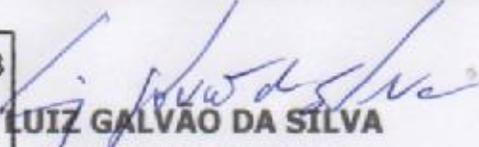
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição - de 11 / 09 / 2020

Matrícula do Servidor: 1300

  
Assinatura

  
LUIZ GALVÃO DA SILVA  
-Prefeito Constitucional-

